



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 80/2019 02/07/2019 12:25	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 03/Julho/2019	Comissões: CCJL, CECTCDT 03/07/2019
--	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

No Brasil, o Dia da Bíblia foi instituído oficialmente como comemoração nacional por meio da Lei Federal 10.335 de 2001, cuja celebração dá-se no segundo domingo do mês de dezembro. A Bíblia é considerada o instrumento principal do Cristianismo para a propagação do amor incondicional de Deus e de salvação pelo poder de Cristo. Traduzida em praticamente todos os idiomas, a Bíblia serve de guia e referência para a Igreja, para os cristãos e todos aqueles que buscam se tornar seres humanos melhores.

Segundo a abordagem cristã, A Bíblia é dividida em duas grandes partes: Antigo Testamento e Novo Testamento. O termo “testamento” substitui o antigo termo grego que significava “pacto” ou “aliança”. Independentemente do termo utilizado, fato é que a A Bíblia trata da aliança feita por Deus com os homens, primeiramente por intermédio de Moisés e em seguida pelo ministério de Jesus Cristo. A Bíblia, além de nos trazer ensinamentos valiosíssimos, é também preciosa obra da história humana. As partes mais antigas das Escrituras encontradas são um pergaminho de Isaías, em hebraico, do segundo século aC, descoberto em 1947 nas cavernas do Mar Morto, e um pequeno papiro contendo parte do Livro de João 18.31-33, 37, 38 datado do segundo século dC.

A celebração das Escrituras Sagradas acontece, anualmente, em cerca de 60 países, tamanha a relevância deste Livro Sagrado. Sendo assim, propomos também a inclusão deste dia entre as datas oficiais do Município. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, de forma que antecipamos nossos agradecimentos.

Caxias do Sul, 2 de julho de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES (Autor)

Vereador - PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PROJETO DE LEI nº 80/2019

LEI nº, DE, DE DE

**Institui e inclui no calendário oficial do
Município de Caxias do Sul o DIA DA BÍBLIA.**

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Caxias do Sul o “DIA DA BÍBLIA”, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL